



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° .1229/2007.**

**"Autoriza a alienação dos bens imóveis que especifica, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a alienar dois lotes, com as seguintes áreas e confrontações:

a) - um lote, medindo área total de 1.026,72 metros quadrados, com as seguintes confrontações: 47,65 metros quadrados, pela frente, com a Rua Coronel Ferrão, pela direita, 23,09 metros quadrados com as propriedades de Francisco Belizário e herdeiros de José Augusto de Souza, pela esquerda, medindo 26,27 metros quadrados com a propriedade de Divino Francisco de Assis, e pelos fundos, medindo 27,97 metros quadrados com a Rua Cristiano Andrade, incluindo uma casa de morada, nele edificada, onde encontra-se instalada a Delegacia da Polícia Militar, pelo valor total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

**Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG**

**Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: [prefeituraremedios@yahoo.com.br](mailto:prefeituraremedios@yahoo.com.br)**





## MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - um lote, medindo área total de 363,96 metros quadrados, com as seguintes confrontações: pela frente, 24,68 metros quadrados pela Rua Coronel Ferrão, pela direita, 26,60 metros com a propriedade de Francisco Araújo Baeta, pela esquerda, medindo 29,60 metros quadrados, com as propriedades de Francisco Belizário e herdeiros de José Augusto de Souza e pelos fundos, 12,00 metros quadrados, com a propriedade de João Henrique de Carvalho, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

**Art2º.** A alienação se processará nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, através de concorrência Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Art3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 31 de outubro de 2007.

  
Dirceu Passos

Prefeito Municipal

